



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.746  
15 DE DEZEMBRO DE 2022  
Nº PÁGS: 15

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## CONTROLADORIA

### DECRETO Nº 527, DE 13 DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** Fica instituído o Código de Ética do Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Código de Ética do Servidor Público do Município de Ibiporã, constitui o instrumento corporativo que fundamenta a conduta pessoal e profissional do agente público, servidor, estagiário e prestador de serviço de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, componentes do Poder Executivo, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas por este poder.

- I. Está também sujeito ao Código de Ética do Servidor Público do Município de Ibiporã todo aquele que exerça atividade, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo em órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município.
- II. As disposições contidas no presente decreto contemplam única e exclusivamente a conduta funcional do agente público, servidor, estagiário e prestador de serviço durante sua jornada profissional na entidade.

**Art.2º** Este Código tem por objetivo:

- I. Tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;
- II. Definir diretrizes, para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
- III. Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;
- IV. Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;
- V. Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;
- VI. Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;
- VII. Orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- VIII. Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;
- IX. Assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética e Conduta;
- X. Estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

**Art.3º** O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos princípios e valores fundamentais.

**Art. 4º** São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal:

- I. Da dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
- II. Do equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que o atendimento ao interesse público requer;
- III. Da moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;
- IV. Da publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade;
- V. Da honestidade em não omitir ou falsear a verdade, ainda que contrarie aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;
- VI. Da cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e todos os cidadãos e cidadãs;
- VII. Da condição de servidor público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão e cidadã, inclusive os privados;
- VIII. Da qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: o agente público deve se preocupar com a qualidade do serviço prestado, devendo ele, além de eficiente, ser eficaz, sempre pensando no julgamento justo para todas as situações encontradas no serviço solicitado pelo cidadão ou atendimento a órgãos externos;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



- IX. Da imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional.

## CAPÍTULO III DOS DEVERES

**Art. 5º.** São deveres de todos os servidores, indistintamente, no exercício de suas atribuições ou em atividades que se relacionem com esse exercício, o respeito aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa e eficiência, insertos na Constituição Federal e, ainda:

- I. Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- II. Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- III. Ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
- IV. Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- V. Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- VI. Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- VII. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- VIII. Ter respeito a hierarquia, cumprindo com as atividades inerentes ao serviço e as determinações de suas chefias;
- IX. Ser comprometido, assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletin do negativamente em todo o sistema;
- X. Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- XI. Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados a sua organização e distribuição;
- XII. Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- XIII. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- XIV. Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;
- XV. Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
- XVI. Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
- XVII. Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- XVIII. Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público;
- XIX. Relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração;
- XX. Atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;
- XXI. Não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
- XXII. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual quando a atividade assim exigir;
- XXIII. O servidor efetivo e comissionado, estagiário e prestador de serviço deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;
- XXIV. Divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

## CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

**Art. 6º** É vedado ao servidor, agente público, estagiário e ao prestador de serviço, **no que couber**:

- I. Usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- II. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- III. Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão;
- IV. Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
- V. Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;
- VI. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- VII. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- VIII. Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;
- IX. Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
- X. Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
- XI. Engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio, prestação de serviço ou similar dentro das instalações de trabalho;
- XII. Desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- XIII. Retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- XIV. Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
- XV. Apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;
- XVI. Dar apoio a qualquer instituição que atente contra moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;



- XVII. Utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;
- XVIII. Descumprir a súmula vinculante do STF nº 13, que trata do nepotismo nas organizações públicas;
- XIX. Exercer atividade profissional relacionada a empreendimentos de cunho duvidoso.

## CAPITULO V

### DA ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

**Art. 7º** O agente público, servidor, estagiário e prestador de serviço ao assumir vínculo com a Prefeitura Municipal de Ibiporã deverá assinar o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, consoante modelo constante do Anexo I deste Código.

**Parágrafo único:** O modelo de Termo de Adesão de que trata o caput encontra-se disponível na página oficial do Município, no link “E-Prevenção”.

**Art. 8º** O município deverá garantir que o agente público, servidor, estagiário e prestador de serviço que já possuam vínculo anterior à vigência deste Código assinem o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, consoante modelo constante do Anexo I deste Código.

§1º No que se refere à assinatura do Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta pelos **servidores públicos** que estiverem em exercício de cargo, função ou emprego, caberá à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SMGP a adoção de medidas necessárias para o recolhimento das assinaturas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

§2º No que se refere à assinatura do Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta pelos **estagiários remunerados**, caberá à SMGP a adoção de medidas necessárias ao recolhimento das assinaturas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

§3º Para os prestadores de serviço ficará a cargo da empresa terceirizada a responsabilidade da publicidade e adesão ao referido código.

## CAPÍTULO VI

### PROTEÇÃO DE DADOS DE INTERESSE PÚBLICO

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, concomitante a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação deverá realizar as seguintes tratativas após o desligamento do servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão, estagiário e prestador de serviço, ao deixar o cargo:

- I A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas irá enviar *e-mail*, num prazo de **02 dias úteis**, informando o pedido de demissão ou exoneração do servidor, estagiário ou terceirizado, para fins de desligamento de acessos de segurança organizacional (*e-mails* corporativos, revogação de senhas, recolhimento de crachás e aparelho celular, uniformes, certificados digitais e outros);
  - a) Deverá conter neste endereço eletrônico: nome completo, matrícula, cargo e/ou função, órgão de lotação, cópia do decreto de exoneração/demissão, e os acessos que o servidor utilizava no período de efetivo trabalho.
- a) A SMGP poderá solicitar informações complementares ao gestor, do órgão de lotação do servidor demitido ou exonerado, pedindo quais os acessos eletrônicos, utilizava-se, para remeter ao TI, dados exatos.
  - II. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, após recebimento do endereço eletrônico deverá cumprir as desativações de acessos, num prazo de **02 dias úteis**, tendo que posteriormente encaminhar a SMGP, declaração assinada, pela responsável da execução do desligamento aos acessos.
    - a) Deverá conter nesta declaração: nome completo, matrícula, cargo e/ou função, órgão de lotação, *checklist* do desligamento e assinatura do responsável, pela execução.
  - III. Estes documentos supramencionados nos itens anteriores deverão ficar arquivados na pasta funcional do ex-servidor, estagiário ou terceirizado.

**Art. 10** O servidor ocupante de cargo em comissão, ao deixar o cargo, **não poderá:**

- I. Atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato, conselhos municipais, comissões temáticas, ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;
- II. Prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato, conselhos municipais, comissões temáticas ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício do cargo.

**Parágrafo único:** O período de interdição para exercício de atividade que caracterize conflito de interesses com o cargo ocupado será de 06 (seis) meses, devendo ser observadas, neste prazo, as seguintes regras:

- I Não estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício da função pública;
- II Não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício da função pública.

## CAPITULO VII

### DA DIVULGAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS

**Art. 11** A Comissão Municipal de Desenvolvimento de Ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) deverá:

- I – Encaminhar ao Núcleo de Comunicação, por meio de endereço eletrônico, materiais de conscientização de padrões de ética e integridade, para a publicação e divulgação ao servidor e à população, na página oficial do Município no link “E-Prevenção”.
- II – Realizar junto a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio da Escola de Governo, um plano de treinamento contra fraude e corrupção, através de eventos de divulgação (*folders*, cartazes, *e-mails*) de modo elucidativos e educativos.

## CAPITULO VIII

### DAS PENALIDADES

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Administração no âmbito da administração direta terá a função de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento passível de censura, de acordo com o Artigo 233 da Lei Municipal nº 2236/2008.



**Art. 13.** Dada a eventual gravidade da conduta do servidor, terceirizado e estagiário ou sua reincidência, poderá a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para posterior abertura de Processo Administrativo Disciplinar e cumulativamente, se for o caso, a entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.

#### **CAPITULO IX**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Submete-se ao presente código de ética servidor, agente público, estagiário e prestador de serviço, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**Art. 15** Ao ser nomeado para **cargo em comissão ou designado para função gratificada**, o servidor deverá conhecer e declarar a observância das regras previstas neste Código e de todos os princípios éticos e morais nele estabelecidos.

**Art. 16** Ao ser contratado por **empresa terceirizada ou para o estágio remunerado**, deverá conhecer e declarar a observância das regras previstas neste Código e de todos os princípios éticos e morais nele estabelecidos.

**Art. 17.** Os casos omissos e as dúvidas sobre a aplicação deste Código serão dirimidos a Comissão Municipal de Desenvolvimento de Ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e a Controladoria Geral do Município.

**Art. 18.** A não adesão do presente Código implicará na caracterização de falta funcional e às sanções previstas no Estatuto dos Servidores.

**Art. 19.** Este decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação.

**KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS**

Controlador Geral do Município

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

#### **ANEXO I**

#### **AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

#### **MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PMI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho, por meio desse Termo de Adesão, ratificar minha adesão ao Código de Ética e Conduta do Servidor Público Municipal de Ibiporã, conforme publicado pelo Decreto nº 527/2022, atestando que o recebi e li, comprometendo-me a observar suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar suposta violação a ele.

IBIPORÃ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Declarante



**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** TATIANA APARECIDA LOPES VIEIRA .

**PROC. ADM. Nº 561/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 98/2022 - CONTRATO Nº: 626/2022 – PROTOCOLO 3306-2022.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS CULTURAIS DE IBIPORÃ ATRAVÉS DE STREAMING PELA INTERNET.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 ( QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de JANEIRO de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1889	07.001.13.392.0007.2.107	1000

GESTOR	SECRETARIA
LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO	SEC. MUN. DE CULTURA

FISCAL	SECRETARIA
VRADSON CASTRO SILVA	SEC. MUN. DE CULTURA

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de dezembro de 2022.

**IBIPORÃ, 14 de Dezembro de 2022.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

PREFEITO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO Nº 533 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia os membros titulares e suplentes, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para o período de 2022-2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 2.989 de 11 de março de 2019, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º1.892, de 30 de junho de 2004.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA:

**I- Representantes do Poder Público Municipal:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Viviane dos Santos Liziero

Suplente: Ana Paula da Silva Pereira

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Irlane Duarte Alves

Suplente: Jeniffer Carolina de Souza Melo

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Aldry Franciele Teixeira

Suplente: Andrea Moreira Januário

**Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Kemil El Kadri

Suplente: Anuar Ancioto Issa

**Procuradoria Geral do Município**

Titular: Débora Batista Lima Borges

Suplente: Ana Clara Goto Correa

**Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer.**

Titular: André Rodrigues de Lima

Suplente: Kleber de Jesus Alsec Ludwig

**Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Caroline Cripa Vicentini

Suplente: Zilda dos Santos Gonzaga

**Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.**

Titular: Sonia Regina Martins

Suplente: Gleice Celina Fulan Schiavon Hoshino

**II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**Clubes de Serviços**

Titular: Roberval dos Santos

Suplente: Elton Rodrigo C. Braga

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**Entidades Sociais:**

Titular: Caroline Ranieri Sípoli Consolin

Suplente: Angélica Gouvêa Talizin

Titular: **Jair Justino da Silva**

Suplente: **Ivaneide da Silva Maia**

**Entidades Religiosas**

Titular: **Marlene Bordini**

Suplente: José Fermino Vilande Neto

**Associação de Pais e Mestres Municipais**

Titular: Eleandra Fernandes Carvalho

Suplente: Andréia Jardim Tavares

**Associação de Pais e Mestres Estaduais:**

Titular: **Claudiane Aparecida Erram**

Suplente: **Rodrigo Fernandes da Costa**

**Profissionais Liberais de Ibiporã:**

Titular: Sílvia Aparecida dos Santos

Suplente: Marcelo Juliano Machado

Titular: Heloísa Ribeiro da Costa

Suplente: **Márcia Vergínia Justo Martins de Souza**

**Art. 2º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 14 de dezembro de 2022.

**José Maria Ferreira**

Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo de Protocolo Nº 11112/2022**

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14, do art. 26, "caput" da Lei de Licitações e no Decreto Municipal 138, de 10 de março de 2017, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de COLABORAÇÃO com a entidade APASI, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R\$ 30.000,00, recursos municipais, fonte 000, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2022.

Ibiporã (PR), 14 de dezembro de 2022.

**José Maria Ferreira**

Prefeito

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - Processo Administrativo do Protocolo Nº 11112/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022**

PARTES: Município de Ibiporã e APASI DE IBIPORÃ - PR. OBJETO: Celebração de parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil, mediante o Termo de Colaboração. VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. VIGÊNCIA: 12 meses.

Ibiporã (PR), 14 de dezembro de 2022.

**José Maria Ferreira**

Prefeito

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo Administrativo do Protocolo Nº 11112/2022**

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 considerando ser a APASI a entidade única no município a atender ao interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações em c/c Lei Federal nº 13.019/2014. A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br).

Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã(PR), 14 de dezembro de 2022.

**ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Nomeia servidora do quadro do magistério público municipal para a função de direção em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 60 e 62 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.178, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre alterações em dispositivos na Lei Municipal nº 2.432/2010,

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº 1.181, de 02 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

**Art.1º** Nomeia interinamente e sem ônus a servidora **ALINE VALENTIM VASSOLER STEINDORFF**, matrícula **3735.1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente, para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira - Ensino Fundamental, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto perdurará durante o período de afastamento para tratamento de saúde da servidora **FRANCIELLE APARECIDA BALDINI**, matrículas 36491 e 43271.

**Art.2º** Fica suspenso durante este período, o Decreto nº183 de 22 de abril de 2022, o qual designa a servidora como Diretora da Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira – Ensino Fundamental.

**Art.3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 833, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe os artigos 39 ao 44 da Lei Municipal nº. 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e Decreto nº 792 de 01 de dezembro de 2022, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem sob a presidência dos primeiros, as Comissões Específicas de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, que atuam nas Escolas, Centros de Educação Infantil, Complexos Educacionais, Centro Especializado (CAESMI), e Secretaria Municipal de Educação.

CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SURDEZ CAESMI		
SERVIDOR		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	2896-1 e 2353-1
2º MEMBRO	ISABELI CRISTINI BRUSCHI BORDINOSKI	28101
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	ELIANE DOS SANTOS ZEFA	2943-1

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARINHO MATERNO		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	LUCIA HELENA DO VALLE FIGUEIREDO	3664-1
2º MEMBRO	CASSIA CRISTINA GODOI BARDIBIA	4174-1
3º MEMBRO	REGINA APARECIDA JULIO ADAO	7732-1
SUPLENTE	JOSEFINA MARIA DA CONCEICAO DE SALLES	2744-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	SONIA CRISTINA BASSO MORELLI	4043-1



<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃEZINHA DO CÉU</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	MARLI LOPES DE SOUZA	3677-1
2º MEMBRO	SELMA DE ALMEIDA SILVA	3123-1
3º MEMBRO	NEUSA CORREIA DA CRUZ	1536-1
<b>COMISSÃO SUPLENTE</b>		
1º SUPLENTE	CAMILA PEREIRA ARAUJO	4394-1
2º SUPLENTE	ANGELA LEITE DA SILVA	43491
3º SUPLENTE	ROSIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS	3949-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	LUCELIA MENEZES COSTALONGA	3858-1

<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	JOSELENE DAMASIO FONSECA LARA	4081-1
2º MEMBRO	GIZELLI JAQUELINI ALCANTARA DOS SANTOS	3481-1
3º MEMBRO	ROZILENE MARIA NUNES MESSAGI	3153-1
SUPLENTE	JHENYFFER TAYNARA HIPOLITO MACHADO DE AZEVEDO	3925-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	ROSELI FRANCHI CRUK GARCIA	20851

<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE CLÁUDIO ROMANO</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	EDILAINE PEREIRA DA SILVA MORENO	4067-1
2º MEMBRO	SILVANA REGINA PAVARINA	4393-1
3º MEMBRO	ARIANE MARINHO DA SILVA	4082-1
SUPLENTE	SHEILA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	4163- 1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	VANESSA FABIA ANDREOLI FERREIRA	2089-1

<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRECIOSO TESOURO</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	ERIKA MARIA DOS SANTOS	2014-1
2º MEMBRO	LUCIMARA ELAINE DA SILVA DE BARROS	3080-1
3º MEMBRO	ALESSANDRA CRISTINA TAVARES	4510-1
SUPLENTE	ELIANE FERREIRA DE ASSIS	45141
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	QUEILA DE ALMEIDA RAIMUNDO	4280-1

<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª DÁLGIMA EIK MENDES BORGES</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	ANA PAULA ROSA DA COSTA BRAGA	4798-1
2º MEMBRO	NEIDE GAVIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3849-1
3º MEMBRO	THAIS CARINE DE FREITAS CRUZ	4094-1
SUPLENTE	SHIRLEY DE LOURDES BUENO	3403-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	IVONETE MONTREZORO FERREIRA	4231 e 2994-1





CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA		
COMISSÃO ESPECÍFICA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	JULIANA CAROLINE NOGUEIRA DE LIMA	4481-1
2º MEMBRO	ANA PAULA BORGES DA SILVA	4479-1
3º MEMBRO	LUCIANE CERQUEIRA SILVA	4465-1
COMISSÃO SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º SUPLENTE	LAIS FERNANDA DA COSTA BARBOSA	4453-1
2º SUPLENTE	ALESSANDRA CASTILHO DE MORAES OLIVEIRA	7731-1
3º SUPLENTE	MICHELE BEATRIS DOS SANTOS	4500-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	NEUSA APARECIDA DE BRITO COGO FERREIRA	1757-1

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª VANDA LÚCIA APARECIDA FIGUEIREDO		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	JULIANA GOMES ALVES	3926-1
2º MEMBRO	MAURICEIA DOS SANTOS SOARES	2081-1
3º MEMBRO	MARINA JANNIELI DOS SANTOS SILVA	4068-1
SUPLENTE	CARLA FABIANE BRIZOLA COTRIM	3480-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	NATHALIA LUZ FURRIER ARAUJO	4040-1

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ZILDA ROMANA DA CONCEIÇÃO		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	CLEULETE DA SILVA LEMOS	4508-1
2º MEMBRO	KARINA MICHELE GONCALVES BETIATI	2668-1
3º MEMBRO	FABIANA VIEIRA BATISTA	4480-1
1º SUPLENTE	TATIANNY GISCENIRIA IBA DE MOURA	3626-1
2º SUPLENTE	MICHELLE DE BARROS CARDOSO LIMA	3666-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS FOSQUIANI	3863-1

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. MARIA DO CARMO GALVÃO UILLE		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	SILVIA ADRIELI COSTA LOUZADA	4087-1
2º MEMBRO	FERNANDA PEREIRA DA SILVA ROSALINO	4183-1
3º MEMBRO	ALDRYN ROBERTA VILLAS BOAS	4203-1
SUPLENTE	MARCIA DELFINO DE OLIVEIRA	2017-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	MAYARA APARECIDA ALVES	4120-1

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ARACY SALINET VIEIRA		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	ROSIMARA DOMUCHI	2788-1
2º MEMBRO	BEATRIZ COSTA DA ROCHA	3862-1
3º MEMBRO	MARCIA TOMIE HAGUIHARA	3873-1
SUPLENTE	ADRIANO DA SILVA MOREIRA	4365-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	SIMONICA CIVIDATI ALCANTARA	4066-1



<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA</b>		
COMISSÃO ESPECÍFICA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	DEIZE REGINA HORVATICH PEREIRA	4274-1
2º MEMBRO	JAKELINE DE MATTOS	3672-1
3º MEMBRO	MICHELLI DE MELLO DAINEIS	4148-1
COMISSÃO SUPLENTE		
1º SUPLENTE	ELAINE VILAS BOAS DA SILVA	3610-1
2º SUPLENTE	NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES	3700-1
3º SUPLENTE	ORLANDA TAYANA EDUARDO SABINO DE SOUZA	3989-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	ROSEMARI HENRIQUE SANTOS	4133-1

<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª IDALINA SOARES SOBREIRA DOS SANTOS</b>		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	AMANDA GIROTO CARDOSO	4147-1
2º MEMBRO	JESSICA PATRICIA DE MORAES SILVA	4126-1
3º MEMBRO	DEBORA PAULA DE ALMEIDA SILVA	4169-1
SUPLENTE	MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA	4348-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	ANDREIA CIPRIANO SEMPREBOM	4024-1

<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS</b>		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	CRISTIANE MORETTO	3535-1
2º MEMBRO	DANIELI DE FATIMA JANUNCIO	3987-1
3º MEMBRO	ALINE FERREIRA DA COSTA DE SÁ	3853-1
SUPLENTE	MARCIA APARECIDA LAZARO ANTONIASSI	3469-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	ANA PAULA BETIATI MARQUES	21771 e 31581

<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO DE INFÂNCIA</b>		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	JULIETE FERREIRA MENDES	4182-1
2º MEMBRO	FRANCIELE BONFIM LEDO MAROSTICA	4173-1
3º MEMBRO	SIMONE CRISTINA MARINI TEIXEIRA	4188-1
SUPLENTE	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA	4197-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	EMANUELEN BRASSAROTO	3874-1

<b>COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PREF. ALBERTO SPIACI</b>		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (ENSINO FUNDAMENTAL- PERÍODO MATUTINO)		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	LIVIA HELENA FERREIRA DA COSTA	4289-1
2º MEMBRO	JOSE GONCALVES DA FONSECA NETO	4485-1
3º MEMBRO	SOLANGE DE SOUZA RAMOS	36571 e 32761
SUPLENTE	ILDA DOS SANTOS GONZAGA	3330-1
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (ENSINO FUNDAMENTAL- PERÍODO VESPERTINO)		
1º MEMBRO	ROSIMARY RODRIGUES GAIA	4294-1
2º MEMBRO	JOSIANE JANUARIO SILVA	4308-1
3º MEMBRO	VANESSA APARECIDA MASSAN	4286-1
SUPLENTE	JANAINA APARECIDA DE SOUZA BRIANEZ	3734-1
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL- PERÍODO INTEGRAL)		
1º MEMBRO	REIZIELI DOS SANTOS GODOI	4072-1



2ºMEMBRO	ALESSANDRA DE FREITAS OLIMPIO PEREIRA	4155-1
3º MEMBRO	LUCINEY MORGANTI CORREIA CARBONES	3173-1
SUPLENTE	CLAUDINEIA APARECIDA MODESTO	2074-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	PATRICIA ALVES MACIEL SANTOS	2781-1 e 3251-1

<b>COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFª IVANILDES GONÇALVES NALIN</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	LEIDIANE CRISTINA AIELLO DOS SANTOS	4383-1
2ºMEMBRO	JACKELINE DOS SANTOS BATAGLIA	4530-1
3º MEMBRO	CLAUDIA SATIE OSAWA KIKUTI	4154-1
SUPLENTE	BARBARA ALVARES DE LIMA PAUL	4591-1
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>		
1º MEMBRO	LARISSA GONZAGA KAMAURA	4160-1
2ºMEMBRO	ANA LUIZA BORTOLLETO DA SILVA SANTOS	4483-1
3º MEMBRO	NEIRYANE DOS SANTOS SILVA	4211-1
SUPLENTE	MARINA DE NOVAIS GONCALVES RODRIGUES	3856-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	PATRICIA RANIERI SIPOLI	23651 e 20661

<b>COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA PANSARDI CASAGRANDE</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	JOICE LESSA MONCAO	3993-1
2ºMEMBRO	MARCIA DE LOURDES PANTOJA	3090-1
3º MEMBRO	PAULA CRISTINA PELISSON GALASSI	2769-1 e 2769-1
SUPLENTE	GISELE MATIAS DE LIMA PEREIRA	3774-1
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)</b>		
1º MEMBRO	BRENDA CAROLINE DE CARVALHO VIEIRA	3505-1
2ºMEMBRO	CAROLINE MEASSI PALACE	4411-1
3º MEMBRO	THABATA HELLEN VIEIRA DA SILVA	4789-1
SUPLENTE	GABRIELA SANCHES GALAN DOS SANTOS	4444-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	LUZIA APARECIDA MARTINS	20801 e 28011

<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	SILMARA TOMAZ	3921-1
2ºMEMBRO	JOSIMARA AMANCIO	20711
3º MEMBRO	SELMA FABIANA BULITINI PIEDADE	4786-1 e 3937-1
SUPLENTE	ELIANA DE SOUZA HAMBRUSCH	41661
SUPLENTE	JOSILAINE AMANCIO CORCOVIA	21761 e 29151
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
SECRETARIO MUNICIPAL	ANTONIO PRATA NETO	4683-1

<b>ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO- ENS. FUNDAMENTAL</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO MATUTINO)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	JAQUELINE FONSECA SOUZA	4706-1
2ºMEMBRO	MARIA DE FATIMA BUENO BITTENCOURT	4311-1
3º MEMBRO	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	3890-1
SUPLENTE	JULIANA BORGES DE SOUZA	4322-1
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO VESPERTINO)</b>		
1º MEMBRO	JULIANA BORGES DE SOUZA	4322-1
2ºMEMBRO	MARCIA ASSUNTA ROCCO SABINO	2909-1
3º MEMBRO	FLAVIANY KARLA MENEGUETI	4347-1
SUPLENTE	JAQUELINE FONSECA SOUZA	4706-1



CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	ANDRE ANTONIO ZAMBALDI	4831-1 e 3470-1

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO DE MENEZES ENS. FUNDAMENTAL		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	4017-1 e 4341-1
2º MEMBRO	LAURA VALENTIM RODRIGUES SEMPREBOM	2455-1 e 2455-1
3º MEMBRO	ADRIANA DAS GRACAS SILVA	3468-1
SUPLENTE	ANGELA SANCHES GARCIA DA SILVA	4752-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	2677-1 e 2587-1

ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALICE ROMA BOTTI SCHMITT ENS. FUNDAMENTAL		
COMISSÃO ESPECÍFICA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	ELIETE TEIXEIRA GAMBA	2456-1 e 2996-1
2º MEMBRO	VINICIUS ESCANO CORREIA	4158-1
3º MEMBRO	BEATRIZ HAAS DELAMUTA	4526-1
COMISSÃO SUPLENTE		
1º MEMBRO	MARLI ADRIANA MARCHINI ARASE	4168-1
2º MEMBRO	DANIELA COSTA E SILVA	4185-1
3º MEMBRO	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS	4613-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	LUCIANA DE QUEIROZ FRANCA PIRES	2174-1

ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALDIVINA MOREIRA DE PAULA ENS. FUNDAMENTAL		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	IRMA DOS SANTOS GONZAGA CADEDO	3427-1 e 1728-1
2º MEMBRO	ELAINE CRISTINA CANDIDO	2580-1 e 2063-1
3º MEMBRO	JULIANA GARCIA FAVONI	2175-1 e 3318-1
SUPLENTE	CRISTIANNE DOMUCI LOPES	3701-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	ALINE FONTOURA DA SILVA MORENO	3846-1 e 3386-1

ESCOLA MUNICIPAL PROFª HELENA HATSUE KAKITANI ENS. FUNDAMENTAL		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	JOSELAINÉ CARMO LELIS	3929-1
2º MEMBRO	ROSANGELA GOMES DA SILVA MAXIMIANO	3962-1
3º MEMBRO	DANIELE ALINE BALESTRE	3711-1
SUPLENTE	DANIELA FERNANDES DE AGUIAR BELTRAME	4746-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES	3703-1 e 4328-1

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO ENS. FUNDAMENTAL		
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO MATUTINO)		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	ANGELICA FURRIER DO BONFIM CASAGRANDE	2796-1
2º MEMBRO	ANGELA SANCHES GARCIA DA SILVA	3161-1
3º MEMBRO	CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO	3135-1
SUPLENTE	NATALIA HELOISY PEQUENO PIRES	4543-1
COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO VESPERTINO)		
1º MEMBRO	ANA PAULA MARIA VIANA BOTTI	3385-1
2º MEMBRO	DANIELLA BERTOLA TEIXEIRA	3720-1
3º MEMBRO	IVONETE APARECIDA SANTOS BICHERI	2684-1



SUPLENTE	SANDRA AKEMI SUSAS SEKI	2702-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	EVELYNE BUSIGNANI MORAIS	2879-1

<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALMERINDA FELIZETTI DO NASCIMENTO</b>		
<b>ENS. FUNDAMENTAL</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO MATUTINO)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	SARA GOMES DA COSTA CRUZ	3298-1
2º MEMBRO	FERNANDA BUSIGNANI FARIAS	2907-1
3º MEMBRO	PAMELA FERNANDA WERNECK FERREIRA SILVA	47311
SUPLENTE	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	3235-1 e 3722-1
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO VESPERTINO)</b>		
1º MEMBRO	WANDERLAINE BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES E SILVA	41871
2º MEMBRO	LAUIR ALBA LUCAS	3997-1
3º MEMBRO	PAMELA FERNANDA WERNECK FERREIRA SILVA	47311
SUPLENTE	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	3235-1 e 3722-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI	2681-1 e 4340-1

<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFº CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES</b>		
<b>ENS. FUNDAMENTAL</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO MATUTINO)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	IZABELA BARBOSA DE SOUZA	3758-1
2º MEMBRO	MATILDE SANTOS DA SILVA	2905-1
3º MEMBRO	GISELA LISLIE DE LUCCA FELTRIN	2067-1
SUPLENTE	ADRIELEN AMANCIO DA SILVA	4750-1
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO VESPERTINO)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	JOSANE DA SILVA	3633-1
2º MEMBRO	MARA SUELY VENANCIO NASCIMENTO	3947-1
3º MEMBRO	JOSELITA DA SILVA PIMENTEL	3160-1
SUPLENTE	VALDELICE PEREIRA FIEL	3293-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	JAQUELINE BERBEL CADAMURO	2860-1 e 2945-1

<b>ESCOLA MUNICIPAL ROTARY CLUB</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO MATUTINO)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	ANDREIA CAMPANHA CORTEZ VANSO	3381-1
2º MEMBRO	CELIA ROSANA SANTOS GUSMAO	2734-1
3º MEMBRO	ELAINE BERTAGNOLI PEDROSO	2354-1
SUPLENTE	IRIS MARIA DE JESUS CAMPOS	2242-1
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE (PERÍODO VESPERTINO)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	ANGELITA LUCILENE CORREIA DINIZ	4031-1
2º MEMBRO	RENATA DA SILVA RANGEL SHIMOMURA	3719-1
3º MEMBRO	CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO	28731 e 3135-1
4º SUPLENTE	ANGELA INES DOS SANTOS PONCE	3755-1
<b>CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
DIRETOR	LUCIANA BRESSAM	2865-1 e 2690-1

<b>ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA</b>		
<b>ENS. FUNDAMENTAL</b>		
<b>COMISSÃO ESPECÍFICA E SUPLENTE</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
1º MEMBRO	JOSIANE VILELA GROU	4176-1
2º MEMBRO	MARIKA SAWAGUTI	3383-1
3º MEMBRO	JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA	3767-1
SUPLENTE	MICHEL DA SILVA ALMEIDA	4541-1



CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR INTERINO	ALINE VALENTIM VASSOLER STEINDORFF	3735-1

ESCOLA MUNICIPAL PROFº NELSON JOÃO SPERANDIO		
COMISSÃO ESPECÍFICA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
1º MEMBRO	LAIZ AURIGLIETTI GRACIOLA	4692-1
2º MEMBRO	FLAVIA ELOISA DOS SANTOS	4749-1
3º MEMBRO	LIVIA HELENA FERREIRA DA COSTA	4770-1
COMISSÃO SUPLENTE		
1º SUPLENTE	VANDA APARECIDA FERREIRA SILVA	3824-1
2º SUPLENTE	MARCILENE VITAL DOS SANTOS	4048-1
3º SUPLENTE	FRANCIELE CAROLINA DE SOUZA LOIOLA	4720-1
CHEFIA IMEDIATA/ MEDIATA		
ORDEM	NOME	MATRICULA
DIRETOR	ELIANE DE FATIMA SOUZA	22431 e 27771

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SAMAE**

**ERRATA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGÊNCIA Nº 20/2022**

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 14 de dezembro de 2022. Edição de número 1.745, na página 11.

**Onde lia-se:**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 00.377.455/0001-20

**Leia-se**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 00.377.455/0001-20

Ibiporã, 15 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente do SAMAE

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Ata da REUNIÃO ESPECIAL do 2º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibiporã**

Ata da REUNIÃO ESPECIAL do 2º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibiporã, realizada no dia vinte e nove (29) de novembro (11) de 2022 (dois mil e vinte e dois) na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, conforme o Ato nº. 38/2022; com início às 17h00min, pautada nos termos da Resolução nº 002/2022, nos termos do Edital de Convocação, protocolo nº. 1974/2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 22 de novembro de 2022, edição 1729, página 08, ano X. Presentes os vereadores: PEDRO LUIZ CHIMENTÃO (PODEMOS); GILSON MENSATO (PL); DIEGO BARBOSA DA FONSECA (PSD); RAFAEL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (MDB); ILSEU ZAPELINI (PSD); RAFAEL EIK FERREIRA (PSD); AUGUSTO SEMPREBON (PP); VICTOR DIVINO CARRERI (UNIÃO BRASIL) e MARIA APARECIDA GALERA (PTB). A gravação em áudio desta Sessão, bem como a ata, encontram-se arquivadas em meio digital no Sistema de Ata Eletrônica na Secretaria da Câmara, sendo disponibilizadas também em seu site oficial. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao vereador Augusto Semprebon (17h08) a leitura de um trecho Sagrado. Logo após, iniciou-se o período do EXPEDIENTE (17h09), momento em que o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, vereador Gilson Mensato, a leitura resumida dos documentos do expediente, onde foram lidos os seguintes protocolos nºs.: 1974, 1992, 1993, 2016 todos de 2022. Findadas as matérias a serem lidas, passou-se ao período da ORDEM DO DIA (17h11), onde o Sr. Presidente anunciou a discussão e votação do Requerimento nº. 84/2022 que Apresenta chapa para composição das comissões permanentes para o anuênio de 2023, juntamente a este, o Senhor Presidente anunciou a discussão e votação do Requerimento nº. 87/2022 que solicita a retificação na composição das Comissões Permanentes para o anuênio 2023. Foram lidas as composições das Comissões Permanentes e o pedido de retificação, e após franqueada a palavra e sem manifestações, os requerimentos foram votados e aprovados por unanimidade de votos. Seguidamente, anunciou-se a discussão e votação do Requerimento nº. 85/2022 que Apresenta chapa para composição da mesa executiva para o biênio 2023/2024. Franca a palavra à proposição, fizeram uso os seguintes vereadores: Victor Divino Carrei (17h15 às 17h16); Diego Barbosa da Fonseca (17h16 às 17h17); Maria Galera (17h18). Em atenção ao artigo 37 do Regimento Interno, a eleição se deu em escrutínio aberto e votação nominal, conduzida pelo Primeiro Secretário, o qual procedeu com a chamada, e pelo Presidente foi declarado aprovado o Requerimento por unanimidade de votos. Ainda, o vereador Diego Barbosa da Fonseca (17h20 às 17h21) valeu-se da palavra. Sem mais matérias, caminhando ao final da Reunião, o Senhor Presidente agradeceu a presença de

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



todos e declarou encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e um minutos (17h21), solicitando que se lavrasse a presente ata. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ibiporã/PR, dia vinte e nove (29) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PRESIDENTE: **PEDRO LUIZ CHIMENTÃO**

VICE-PRESIDENTE: **DIEGO BARBOSA DA FONSECA**

PRIMEIRO-SECRETÁRIO: **GILSON MENSATO**

SEGUNDO-SECRETÁRIO: **AUGUSTO SEMPREBON**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | **NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)